



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

ATO TRT 19.ª/CR n.º 2, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Regulamenta o §3º do art.4º, o inciso II do §3º do art.11 e o Parágrafo único do art. 12 da Resolução nº 366, de 13 de agosto de 2025, deste Regional, que instituiu o Sistema de Carga de Trabalho entre Magistrados (as) de primeiro grau e promoveu a alteração da jurisdição das unidades judiciárias de primeiro grau no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e transferiu a 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares para Maceió.

A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 366, de 13 de agosto de 2025, deste Regional;

CONSIDERANDO a necessidade de as Varas do Trabalho integrantes da 3ª e 4ª sub-regiões adequarem suas salas de audiência no SISDOV, tendo em vista a criação de salas passivas, nos termos da citada Resolução;

CONSIDERANDO a delegação a esta Corregedoria para estabelecer critérios de redistribuição de processos de execução, nos termos inciso II do §3º do art.11 e do Parágrafo único do art. 12 da referida Resolução;

CONSIDERANDO o espírito da equalização que visa a uma distribuição igualitária da carga de trabalho entre os magistrados de primeiro grau;

CONSIDERANDO que a redistribuição randômica dos processos evita questionamentos acerca de possível favorecimento a unidades judiciárias em detrimento de outras,

RESOLVE:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Art. 1º As Varas do Trabalho integrantes da 3ª e 4ª sub-regiões devem, com o auxílio do Setor de Apoio ao Pje, se for o caso, adequar suas salas de audiência no SISDOV, disponibilizando horários em pelo menos 3 dias por semana para oitivas nas salas passivas criadas, com o fim de atender ao disposto no §3º do art.4º da Resolução nº 366, de 13 de agosto de 2025, deste Regional.

Art. 2º Os processos de execução das Usinas Taquara, Agrisa e Alegria, da 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares serão redistribuídos para a 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares e as demais execuções daquela Vara serão redistribuídas para todas as Varas do Trabalho da 3ª sub-região.

§1º A SETIC providenciará para que as listas dos processos a serem redistribuídos, nos termos do *caput*, estejam disponíveis no dia 01/10/2025.

§2º A distribuição dos processos para as Varas do Trabalho da 3ª sub-região, nos termos do *caput*, será feita de forma aleatória, devendo a SETIC adotar algoritmo de aleatoriedade, com base no acervo de 30/09/2025, no eGestão.

Art. 3º A SETIC, com base nos dados existentes no eGestão, verificará o total do acervo em 30/09/2025 nas 10 Varas do Trabalho de Maceió dos processos pendentes de finalização na fase de cumprimento de sentença e execução de títulos extrajudiciais.

§1º Será feita uma média dividindo-se por 11 o total encontrado conforme *caput*.

§2º De cada uma das 10 Varas do Trabalho de Maceió será redistribuído, por meio de algoritmo de aleatoriedade, do seu acervo de processos pendentes de baixa na fase de cumprimento de sentença e execução de títulos extrajudiciais, para a nova 11ª Vara do Trabalho de Maceió, o equivalente a 10% da média encontrada conforme parágrafo anterior.

§3 A SETIC cuidará para que as listas de processos para redistribuição estejam disponíveis em 01/10/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Desembargadora-Corregedora.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no DEJT e B.I.

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora.